

LEI Nº 2217/2025

DATA: 24.09.2025

SÚMULA: Altera a nomenclatura de Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as Leis: 1151/2010 de 24.03.2010, 1346/2013 de 01.03.2013, 2002/2021 de 21.09.2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 2º da Lei 1151/2010 de 24.03.2010, onde a nomenclatura do Departamento Municipal de Assistência Social passa a vigorar com a seguir denominação:

(.....)

Art. 2º - Fica denominado **Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa** e suas Unidades Administrativas: Divisão de Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Criança e Adolescente, Mulher e Igualdade Racial, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e CRAS, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e respectiva função gratificada de cargos.

Art. 2º Fica alterado a redação do Art. 1º e 2º da Lei 1346/2013 de 01.03.2013, onde a nomenclatura do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passam a vigorar com a seguir denominação:

(.....)

Art. 1º - Fica denominado **Departamento Municipal de Educação** e sua Unidade Administrativa: Divisão de Educação, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e respectiva função gratificada de cargos.

Art. 2º - Fica denominado **Departamento Municipal de Esportes e Cultura** e suas Unidades Administrativas: Divisão de Esportes e Divisão de Cultura, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e respectiva função gratificada de cargos.

Art. 3º Fica alterado a redação do Art. 1º da Lei 2002/2021 de 21.09.2021, onde a nomenclatura do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, passa a vigorar com a seguir denominação:

(.....)

Art. 1º. - Fica denominado **Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo** e suas Unidades Administrativas: Divisão de Indústria e Comércio, Divisão de Inovação e Divisão de Turismo, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e respectiva função gratificada de cargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.